DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.550 DE 21 DE JUNHO DE 2.021.

Prorroga o pedido de parcelamento de débitos de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.020, executados ou não, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de parcelamento de que trata a Lei Municipal nº 3.504, de 26 de janeiro de 2.021 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2.021, ficando entretanto reduzido o número de parcelas, que poderá ser de até 05 (cinco) parcelas, observando-se todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.504, de 26 de janeiro de 2.021.

Parágrafo Único - O vencimento da primeira parcela dos pedidos de parcelamento feito com base na presente Lei, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 30 de junho de 2.021 e, as sucessivas no último dia útil de cada mês, com termo final em 30 de outubro de 2.021.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser requerido mediante pedido eletrônico através do endereço: atendimento@cosmorama.sp.gov.br ou presencialmente, se por qualquer medida restritiva de combate ao COVID-19 o expediente ao público estiver suspenso, somente será admitido o pedido eletrônico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.504 de 26 de janeiro de 2.021, no que não for contrária.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Junho de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.551 DE 21 DE JUNHO DE 2.021.

Altera a redação da Lei n° 3.525, de 08 de abril de 2021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.525, de 08 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“II – não estar afastado ou em regime de trabalho home office, em qualquer hipótese, por período superior a 10 (dez) dias por mês;”.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Junho de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: R.A.P - APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04

Objeto: Retificação da vigência final do termo de contrato 0190/2020. A partir da correção a vigência final é de 17 de dezembro de 2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 – PROCESSO N° 0111/2020. Assinatura: 15 de junho de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 “caput” e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME

CNPJ: nº 60.003761/0001-29

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Objetivo: Realizar atendimento aos pacientes do Município de Cosmorama, oferecendo serviços de natureza médico-assistencial. Com esse recurso o hospital fará o pagamento de Material de Consumo (Material de Limpeza/Descartável/Rouparia, Material de Manutenção de equipamentos/móveis, Material de Manutenção Predial, Material Médico Hospitalar/Laboratorial/Epi’s, Medicamentos, e Material de Consumo para cozinha/ descartável) que são fundamentais para proporcionar um atendimento digno e com qualidade à população de Cosmorama.

Valor total do repasse: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Período: Exercício de 2021.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 17 de junho de 2021.

Luis Fernando Gonçalves

Prefeito Municipal